



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 111.08.2025

Santo André, 20 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 186/2025 – G.P. – Proc. CM nº 214/2025 – Cota nº 24/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 2/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar Rua Blandina da Cruz Ribeiro, logradouro público inominado, localizado no bairro Jardim do Estádio, nesta Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, trata-se de uma área de servidão sanitária, localizada nas quadras fiscais nº 11.034 e nº 11.035, onde se encontra o Ribeirão Apiaí, que demanda manutenções em razão do tamponamento.

Os lotes que fazem fundos para essa passagem de servidão não são desmembrados, por essa razão, não possuem numeração oficial que justifique sua denominação, conforme a base cartográfica oficial do município. Ademais, a servidão sanitária não é logradouro, logo, não recebe denominação.

Quanto à denominação proposta, informamos que não há, no Município de Santo André, nenhum outro logradouro que se utilize do nome ora sugerido.

Pelas razões técnicas acima expostas o presente projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André